



MANUAL

Regularização de Imigrantes no Brasil

Por meio da **Agência USP de Cooperação Acadêmica
Nacional e Internacional**

(AUCANI)

Sumário

Introdução	03
Realizando o agendamento	04
Checklist	05

Caro(a) imigrante,

Após sua chegada ao Brasil é necessário regularizar sua situação migratória junto à Polícia Federal. Para facilitar esse processo, a AUCANI e a Superintendência Regional da Polícia Federal – São Paulo estabeleceram uma parceria que permite o agendamento semanal de estrangeiros vinculados à USP e domiciliados na capital paulista para realizarem essa regularização na Polícia Federal.

Esse agendamento por meio da AUCANI não é obrigatório: caso o imigrante possua restrições de horários ou quaisquer outros motivos, poderá acessar diretamente o site da Polícia Federal e realizar o agendamento. Caso possua qualquer dúvida, contate os escritórios internacionais locais (CCints/CRInts) bem como o Escritório de Recepção Acadêmica da AUCANI.

Esse manual contém algumas informações gerais sobre como realizar esse agendamento.

Realizando o agendamento

Informações gerais

Quais tipos de agendamentos são possíveis?

As seguintes solicitações podem ser agendadas pela AUCANI:

- REGISTRO/SUBSTITUIÇÃO/2a. VIA/RETIRADA RNM;
- AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE ESTUDO.

Quem pode solicitar?

Apenas os imigrantes vinculados à USP e que estejam domiciliados na capital paulista. Os dependentes não podem ser agendados por meio desta parceria, devendo procurar o agendamento diretamente no site da Polícia Federal.

Como solicitar?

O imigrante deve providenciar todos os documentos exigidos pela Polícia Federal e encaminhá-los para o [Escritório Internacional Local \(CCInt/CRInt\)](#). Após uma primeira etapa de verificação pela a CCInt/CRInt e posteriormente pelo Escritório de Recepção Acadêmica, uma data será agendada de acordo com a disponibilidade da Polícia Federal.

IMPORTANTE: Não é possível escolher a data ou o horário, pois depende das vagas disponíveis no site da Polícia Federal. Geralmente o atendimento é realizado às sextas-feiras, mas não há garantias.

Quando devo solicitar a regularização?

O imigrante que tenha ingressado no Brasil com visto temporário deverá solicitar sua regularização em um prazo de 90 dias contados a partir de sua entrada no país.

O imigrante cuja autorização de residência tenha sido publicada no Diário Oficial da União possui 30 dias a partir da data da publicação para solicitar a regularização.

Quais documentos são exigidos pela Polícia Federal?

Os documentos podem variar em cada caso, mas listamos a seguir aqueles que são geralmente solicitados. É importante que o imigrante acesse o site da Polícia Federal <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>) para mais informações. Caso haja dúvidas, o estrangeiro pode contatar diretamente a CCInt/CRInt local.

Cabe ressaltar que a Polícia Federal disponibiliza em seu site uma “Navegação Guiada”, que poderá auxiliar o imigrante na escolha do serviço a ser solicitado: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/navegacao-guiada> .

IMPORTANTE: A AUCANI NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES/PROCEDIMENTOS QUE FOREM EXIGIDOS AO IMIGRANTE DURANTE O ATENDIMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E QUE NÃO CONSTEM NO PRESENTE DOCUMENTO – É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO IMIGRANTE ACESSAR O SITE DA POLÍCIA FEDERAL E VERIFICAR QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SEU CASO.

Checklist

Registro de imigrante detentor de Visto Temporário

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF (disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-se-como-estrangeiro-no-brasil>);
- Em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser solicitada 1(uma) foto 3x4 recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente);
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência ([clique aqui](#));
- Documento de viagem válido ou outro documento que comprove a identidade e a nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;
- Formulário original do visto;
- Comprovante de pagamento da taxa de emissão de CRNM (código de receita 140120, valor R\$204,77), quando aplicável (para emitir Guia de Recolhimento da União, [clique aqui](#));
- Documento de identificação do chamante (para visto por reunião familiar);

Observações

- É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do [Código Penal](#));
- Fica a critério da autoridade administrativa competente, no caso de dúvida a respeito do registro civil, solicitar certidão de nascimento ou de casamento atualizadas;
- Os documentos emitidos no exterior deverão respeitar as regras de legalização e tradução. Para mais informações, [clique aqui](#);
- Para mais informações, verifique [Dúvidas Frequentes](#).
- Se as dúvidas persistirem, consulte [a unidade da Polícia Federal da sua região](#).

Fonte: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/registrar-se-como-estrangeiro-no-brasil/registro-de-imigrante-detentor-de-visto>>, acesso em 11/09/2023.

Registro com base em publicação em Diário Oficial da União

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF (disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-se-como-estrangeiro-no-brasil>);
- Em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser solicitada 1(uma) foto 3x4 recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência ([clique aqui](#));
- Documento de viagem válido ou outro documento que comprove a identidade e a nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;
- Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, quando o documento de viagem ou documento oficial de identidade não trouxerem dados sobre filiação (observadas as regras de legalização de tradução aplicáveis);
- Página do Diário Oficial da União em que conste o deferimento;
- Comprovante de pagamento da taxa de emissão de CRNM (código de receita 140120, valor R\$204,77), quando aplicável (para emitir Guia de Recolhimento da União, [clique aqui](#));

Observações

- É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do [Código Penal](#));
- Fica a critério da autoridade administrativa competente, no caso de dúvida a respeito do registro civil, solicitar certidão de nascimento ou de casamento atualizadas;
- Os documentos emitidos no exterior deverão respeitar as regras de legalização e tradução. Para mais informações, [clique aqui](#);
- Para mais informações, verifique [Dúvidas Frequentes](#).
- Se as dúvidas persistirem, consulte [a unidade da Polícia Federal da sua região](#).

Fonte: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/registrar-se-como-estrangeiro-no-brasil/registro-com-base-em-publicacao-em-diario-oficial-da-uniao>>, acesso em 11/09/2023.

Autorização de residência para fins de estudo

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF (disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio>);
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato ([clique aqui](#));
- Documento de viagem ou documento oficial de identidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;
- Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, quando o documento de viagem ou documento oficial de identidade não trouxer dados sobre filiação (observadas as regras de legalização de tradução aplicáveis);
- Certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos (observadas as regras de legalização de tradução aplicáveis) ([clique aqui](#));
- Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos últimos cinco anos ([clique aqui](#));
- Indicação do responsável pela criança ou adolescente no Brasil, se for o caso;
- Documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela manutenção do interessado no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, quando cabível;
- Documentação que comprove a matrícula no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular;
- Documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa;
- Termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio;
- Declaração de que não está vinculado a pesquisa e/ou ensino e/ou extensão acadêmica ([clique aqui](#));
- Em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser solicitada 1(uma) foto 3x4 recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;
- Comprovante de pagamento das taxas de autorização de residência (código de receita 140066, valor R\$168,13) e de emissão de CRNM (código de receita 140120, valor R\$204,77), quando aplicáveis (para emitir Guia de Recolhimento da União, [clique aqui](#));

Fonte: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/autorizacao-residencia/autorizacao-de-residencia-para-fins-de-estudo>>, acesso em 11/09/2023.

Renovação de autorização de residência para fins de estudo

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF (disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio>);
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência ([clique aqui](#));
- Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano ([clique aqui](#));
- Certidão atualizada de antecedentes criminais do Brasil;
- Indicação do responsável pela criança ou adolescente no Brasil, se for o caso;
- Documentação que comprove a matrícula no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular;
- Comprovação de aproveitamento escolar;
- Comprovação de meios de subsistência (Para mais informações verifique [dúvidas frequentes](#));
- Declaração de que não está vinculado a pesquisa e/ou ensino e/ou extensão acadêmica ([clique aqui](#));
- Comprovante de pagamento da taxa de emissão de CRNM (código de receita 140120, valor R\$204,77), quando aplicável (para emitir Guia de Recolhimento da União, [clique aqui](#));
- Em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser solicitada 1(uma) foto 3x4 recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;

Atenção para observações abaixo (a depender do caso, outros documentos podem ser exigidos):

Observações

- É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do [Código Penal](#));
- Os documentos emitidos no exterior deverão respeitar as **regras de legalização e tradução**. Para mais informações, [clique aqui](#);
- Fica a critério da autoridade administrativa competente por apreciar a autorização de residência, aceitar certidões de antecedentes criminais que não observam o prazo de 90 dias;
- Fica a critério da autoridade administrativa competente, no caso de dúvida a respeito do registro civil, solicitar certidão de nascimento ou de casamento atualizadas;

- Quando não for possível a presença de um dos responsáveis legais do menor de 18 anos ou incapaz (como no caso de estar residindo em outro País ou Estado no Brasil), o responsável legal que comparecer na unidade da Polícia Federal deverá levar consigo Declaração (respeitadas as regras de legalização e tradução) na qual esteja expressamente descrita a autorização do responsável legal ausente, para que aquele que está com menor ou incapaz possa proceder à solicitação da Autorização de Residência no Brasil ([clique aqui](#)). É possível a outorga de procuração específica (mencionando a regularização migratória) pelos genitores, indicando o responsável pelo pedido de residência do menor, com firma reconhecida;
- Caso o imigrante almeje mudar de curso ou de estabelecimento de ensino, deverá ser feita comunicação da mudança à Polícia Federal, para fins de atualização cadastral;
- [Legislação Específica: Portaria Interministerial nº 7, de 13 de março de 2018](#);
- Para mais informações, verifique [Dúvidas Frequentes](#).
- Se as dúvidas persistirem, consulte a [unidade da Polícia Federal da sua região](#).

Fonte: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/autorizacao-residencia/autorizacao-de-residencia-para-fins-de-estudo>>, acesso em 11/09/2023.

Substituir Carteira de Registro Nacional Migratório de residente por prazo indeterminado, em razão de decurso do prazo de validade no documento (renovação de prazo)

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF (disponível [em Substituir Carteira de Registro Nacional Migratório](#));
- Em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser solicitada 1(uma) foto 3x4 recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência ([clique aqui](#));
- Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Declaração, sob as penas da lei, que não está presente nenhuma das causas de perda de autorização de residência previstas no art. 135 do Decreto nº 9.199, de 2017 ([clique aqui](#));
- Comprovante de pagamento da taxa de emissão de CRNM (código de receita 140120, valor R\$204,77), quando aplicável (para emitir Guia de Recolhimento da União, [clique aqui](#));

Fonte: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/substituir-carteira-de-registro-nacional-migratorio/substituir-carteira-de-registro-nacional-migratorio-de-residente-por-prazo-indeterminado-em-razao-de-decurso-do-prazo-de-validade-do-documento-renovacao-de-prazo>>, acesso em 11/09/2023.

Solicitar segunda via de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF;
- 01 (uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência; ([clique aqui](#))
- No caso de CRNM danificada, apresentar o documento original; no caso de extravio, furto ou roubo, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial.
- Documento de viagem ou documento oficial de identidade ou documento emitido por órgão público brasileiro que comprove a identidade do requerente, mesmo que vencido ou expirado;
- Comprovante de emissão de CRNM (código de receita 140120, valor R\$204,77), quando aplicáveis (para emitir Guia de Recolhimento da União [clique aqui](#)).
(Atenção! Caso esteja utilizando tradução automática, é necessário retornar ao site original (URL original), conforme [imagem](#)).
- Para mais informações, verifique [Dúvidas Frequentes](#).

Fonte: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-2a-via-de-carteira-de-registro-nacional-migratorio-crn>>, acesso em 11/09/2023.

Última atualização: Setembro/2023



Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues,
310. Bloco B - 4º andar

Cidade Universitária

São Paulo SP Brazil

CEP: 05508-020

internationaloffice.usp.br

e-mail: migration.info@usp.br

Visit www.usp.br